



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº1.777/2005.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Especial, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS , ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, ao Orçamento em vigor, no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser consignado à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, conforme detalhamento abaixo:

CLASSIFICAÇÃO			
INSTITUCIONAL PODER/ÓRGÃO UNIDADE	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
03.15.15 - Secretaria Municipal de Infra- Estrutura	16.482.011.1.082 - Construção de Unidades Habitacionais	44.90.51	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 100.000,00

Art. 2º — Os recursos disponíveis para a abertura do presente Crédito Especial, correrão à conta:

a) da anulação parcial de dotações na forma definida no art. 9º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.702/2004, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CLASSIFICAÇÃO			
INSTITUCIONAL PODER/ÓRGÃO UNIDADE	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
03.15.15 - Secretaria Municipal de Infra- Estrutura	15.451.011.1.017 - Drenagem e Pavimentação de Vias Públicas	3.3.90.30	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 100.000,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2002/2005, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2005, aprovados pelas Leis nºs 1.480/2001 e 1.702/22004, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do órgão Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 08 de novembro de 2005.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
Prefeito